

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2006**  
**(Do Sr. Zé Lima e outros)**

Dá nova redação ao § 6º do art. 14 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 6º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação: .

"Art. 14. ....

*§ 6º Para concorrerem a quaisquer cargos eletivos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.*

.....(NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Emenda Constitucional nº 16, promulgada em 4 de junho de 1997, permitiu a reeleição do Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos para um único período subsequente ao de seus mandatos.

No entanto, a referida Emenda não alterou a redação do § 6º do art. 14 da Constituição Federal, cujo teor exige que, na hipótese de concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos seus respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

Portanto, a EC nº 16 criou uma situação incongruente: permite a reeleição do Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos, sem que os mesmos abandonem seus mandatos, mas exige a renúncia destes quando candidatos a outros cargos eletivos.

A presente Proposta de Emenda Constitucional visa sanar essa inconsistência: sempre que concorrerem a quaisquer cargos eletivos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos deverão renunciar a seus mandatos até seis meses antes do pleito, como forma de concorrerem em igualdade de condições com os demais candidatos, sem beneficiarem-se da visibilidade conferida pelos cargos e da possível utilização da burocracia pública em benefício próprio.

Contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação da Proposta de Emenda Constitucional em tela.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

Deputado ZÉ LIMA